

ID: C01DBCC7D2C



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

Portaria nº 083/2021

Nova Santa Rita – PI, 22 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Educação do Município de Nova Santa Rita - PI.

O Prefeito do Município de Nova Santa Rita - PI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e a partir da necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo, democrático e considerando:

- a) as deliberações do Plano Nacional de Educação Lei nº 10.172/2001;
- b) as deliberações do Plano Estadual de Educação Lei nº 6.757/2006;
- c) as deliberações da I Conferência Nacional de Educação de 2010 - CONAE;
- d) as deliberações do Projeto de Lei do novo Plano Nacional de Educação Lei nº 8.035/2010;
- e) a necessidade de cumprir as ações do Ministério da Educação pertinentes às políticas educacionais que garantam a democratização da gestão; a qualidade social da educação e a competência do município na coordenação da política municipal de educação das diferentes etapas e modalidades de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Educação:

I- Coordenação GeralCoordenadora: **Maria Zileide Reis Sousa**Coordenadoras/Apoio: **Carla batista e Ozeni da Conceição Rodrigues**

Instituição: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

II- Comissão de Monitoramento e Sistematização: Coordenadoras: **Auricélia Ana Rita Coelho, Maria****Aparecida de Carvalho e Maria Rodrigues da Silva**

Instituição: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

III- Comissão de Mobilização e Divulgação: Coordenadoras: **Edson Lopes passos, Maria Almira****Ribeiro da Costa, Mirtes Barroso de Moura e Vera Lúcia Aquino Leal**

Instituição: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ID: C01DBCC7D2C



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

Art. 2º - Compete a Coordenação Geral da Comissão:

- I. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do CME, expedindo a convocação para os membros titulares e para cada um dos órgãos, entidades e movimentos representados, com antecedência mínima de cinco dias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;
- II. Coordenar as reuniões da CME;
- III. Coordenar todos os trabalhos pertinentes à Conferência Municipal de Educação;
- IV. Monitorar o processo de implantação/implementação, avaliação e revisão do PME – 2011 -2020 e dos planos decenais subsequentes;
- V. Articular e/ou promover debates sobre conteúdos da política estadual de educação, deliberações nas Conferências Estaduais e Municipais de Educação;
- VI. Elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros e;
- VII. Submeter à aprovação das atas das reuniões.

Art. 3º - Compete comissão de Monitoramento e Sistematização

- I. Acompanhar a implementação das deliberações das conferências nacionais de educação;
- II. Monitorar processo de implementação, avaliação e revisão do PME 2015-2025 e dos planos decenais subsequentes;
- III. Articular e/ou promover debates sobre conteúdos da política nacional de educação, deliberados nas Conferências Nacionais de Educação;
- IV. Acompanhar Indicadores Educacionais da educação básica no município, organizando um observatório para este fim.
- V. Desenvolver metodologias e estratégias para a organização das conferências municipais de educação e acompanhamento dos Planos Municipais de Educação;
- VI. Coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno "ad referendum" das próximas Conferências Municipais de Educação e o Regimento Interno da Comissão organizadora e das demais normas de seu funcionamento;
- VII. Elaborar proposta de Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação e das próximas conferências municipais de educação;
- VIII. Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre Regimento Interno e demais documentos disciplinadores de funcionamento da Conferência Municipal de Educação;
- IX. Coordenar o processo de elaboração e revisão das publicações do FME;
- X. Sistematizar as emendas/propostas aprovadas na conferência;

ID: C01DBCC7D2C



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

XI. Elaborar relatório final da conferência.

Art. 4º - Compete à comissão de Divulgação e Mobilização

- I. Organização e desenvolvimento dos trabalhos da conferência e garantia das condições de participação dos/as delegados/as;
- II. Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
- III. Propor as formas de suporte técnico e apoio financeiro e parcerias de patrocínio para a atividade cultural;
- IV. Organizar o fluxo de locomoção das pessoas;
- V. Organizar o acesso aos documentos;
- VI. Cadastrar a conferência e os participantes das conferências no sistema de gestão de eventos;
- VII. Articular, apoiar e orientar o município na organização das conferências municipais e ou intermunicipais;
- VIII. Articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar a Conferência Municipal de Educação;
- IX. Propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao Fórum Nacional de Educação e às Conferências Nacionais de Educação;
- X. Organizar a elaboração e os arquivos das atas do Fórum Municipal de Educação;
- XI. Acompanhar a publicação de portarias sobre o FME.

Art. 5º - A participação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA 22 de NOVEMBRO de 2021.

HELI MARQUES DE
CARVALHO/008310
345361

Assinado de forma digital
por HELI MARQUES DE
CARVALHO/008310345361
Data: 2021.11.22 13:07:52
-0200

Heli Marques de Carvalho
Prefeito Municipal